



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 31 de outubro de 2018 - Nº 1030 - Distribuição Gratuita

Vem aí a grande final da 22ª edição do Campeonato de Futsal Menores

1ª Semana de Estudos recebe exposição de trabalhos universitários

Está chegando o grande dia de prestigiar os futuros craques cordeiopenses que irão mostrar suas habilidades nos jogos do 3º, 4º lugar e disputas finais da 22ª edição do Campeonato de Futsal Menores, que esse ano leva o nome de "Lucas Henrique dos Santos".

Os jogos são disputados nas seguintes categorias:

- sub-10 (2010, 2009 e 2008);
- sub-12 (2006 e 2007);
- sub-14 (2004 e 2005);
- e sub-16 (2002 e 2003).

Todas as disputas ocorrerão no Ginásio Municipal "Governador Orestes Quércia", localizado no centro da cidade, nos dias 31 de outubro e 03 de novembro.

O Ginásio está localizado na Rua Carlos Gomes, 777, Centro. Mais informações pelo telefone (19) 3546-1346

O conhecimento, a troca de experiência e a apresentação dos cursos acadêmicos foram alguns dos assuntos de destaque na abertura da 1ª semana de Estudos que iniciou na última segunda-feira (29) em Cordeirópolis.

Esta ação que percorrerá por alguns pontos da cidade ao longo da semana, é uma ação promovida pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, junto ao polo Anhanguera/Uniderp que têm como objetivo mostrar um pouco sobre como são ministradas as aulas de Tecnologia em Marketing Digital, Processos Gerenciais e Gestão Pública, Educação Física, Pedagogia, dentre outros cursos que valorizam o Ensino Superior no município.

O encontro contou com uma palestra com o tema "Maioridade Penal"; logo após ocorreu a apresentação de trabalhos dos cursos de Tecnologia em Marketing Digital, Processos Gerenciais e Gestão Pública, com a presença dos alunos da Faculdade, autoridades e convidados.

A programação segue até o dia 01/11.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.108 de 22 de outubro de 2018

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.568, de 12 de janeiro de 2009 (Dispõe sobre concessão de licença de funcionamento de bares e estabelecimentos similares que especifica).

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 2.568, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica autorizado o funcionamento de bares, botequins e similares das 6 horas às 23 horas de segunda a quinta-feira, como também aos domingos.”

Art. 2º – O artigo 2º da Lei nº 2.568, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – Nas sextas-feiras, sábados e nos dias que antecedem feriados, os estabelecimentos mencionados no art. 1º funcionarão das 6 horas à 1 hora do dia seguinte.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de outubro de 2018.

Lei Complementar nº 265 de 22 de outubro de 2018

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações (Institui o Código de Posturas do Município de Cordeirópolis).

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O art. 23 da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 -

§ 1º -

§ 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar os veículos abandonados nas vias públicas do Município de Cordeirópolis, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – Os veículos retirados da via pública serão encaminhados para o pátio designado pelo Município.

§ 3º – Para fins de aplicação da presente lei, veículo abandonado nas vias públicas é todo aquele que está:

- I – em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de 10 (dez) dias;
- II – sem conter o mínimo uma placa de identificação obrigatória;
- III – em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;
- IV – em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético.

§ 4º – Para os veículos que forem encontrados nas condições descritas no parágrafo anterior, os proprietários serão notificados para retirá-los do local no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de apreensão e recolhimento do veículo em pátio previamente designado.

I – os veículos em que os proprietários não forem identificados estarão sujeitos à apreensão e recolhimento ao pátio designado para tal fim;

II – na ausência do condutor ou proprietário, será deixada uma via de notificação exposta no vidro ou lateria do veículo, sendo devidamente registrado e fotografado pelo agente competente, devendo ser aplicado o prazo e a penalidade descrita neste parágrafo.

§ 5º – Decorridos 60 (sessenta) dias da realização da recolha ao pátio, sem a devida retirada pelo interessado, mediante o pagamento do que for devido ao Município e aos outros órgãos competentes, o veículo será avaliado e encaminhado a leilão, pregão eletrônico ou equivalente, conforme o artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro.

I – o valor arrecadado no leilão ou em outro evento citado no § 5º será destinado para o ressarcimento das despesas decorrentes da remoção, estadia e tributos relacionados ao veículo;

II – o valor excedente se houver depois de atendido ao dispositivo no inciso I deste parágrafo, será recolhido aos cofres públicos do município.

§ 6º – Caso o veículo não seja arrematado em leilão público ou outro evento, deverá o mesmo ser destinado à reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças e partes.

§ 7º - Depois de finalizados todos os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores, deverá o órgão de trânsito competente ser devidamente comunicado para que efetue as baixas nos cadastros dos veículos.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de outubro de 2018.

Portaria nº 10.999 de 08 de outubro de 2018

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.995, de 05 de outubro de 2018, que convalida, com efeito retroativo, a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 10.995, de 05 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica convalidada, com efeito retroativo a 1º.10.2018, a designação da servidora Débora Regina Thomaz, para exercer Função Gratificada de Coordenadora da Controladoria Interna – FG. 2, na Secretaria de Governo e Segurança Pública da Municipalidade.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de outubro de 2018.

Portaria nº 11.011 de 10 de outubro de 2018

Dispõe sobre a admissão de servidora por Concurso Público, no emprego público de Orientadora Social - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.


José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de outubro de 2018, admitida Rebeca Alves Verissimo da Silva, portadora do RG nº 30.219.131-8, no emprego público de Orientadora Social - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de outubro de 2018.

Portaria nº 11.012 de 15 de outubro de 2018

Dispõe sobre a admissão de servidora por Concurso Público, no emprego público de Dentista Endodontista - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 15 de outubro de 2018, admitida Camila Raya Tomazella Sella, portadora do RG nº 33.124.695-8, no emprego público de Dentista Endodontista - Ref. 06 (ch-20) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de outubro de 2018.

Portaria nº 11.013 de 18 de outubro de 2018

Dispõe sobre a nomeação do Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis;

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 18 de outubro de 2018, nomeado o Sr. João Alberto dos Santos, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Art. 3º – Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;
- II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V – Manter registro organizado de todas as atividades; e,
- VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.607, de 06.07.2017..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de outubro de 2018.

Portaria nº 11.014 de 19 de outubro de 2018

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Cultura e Turismo para a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de novembro de 2018, removida a servidora Antonia Valeria Alves de Brito, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Cultura e Turismo para a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de outubro de 2018.

Portaria nº 11.015 de 19 de outubro de 2018

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Cultura e Turismo para o Gabinete do Prefeito – Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de novembro de 2018, removida a servidora Aline Massambani, lotada no emprego público de Escrituraria, da Secretaria de Cultura e Turismo para o Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de outubro de 2018.

Portaria nº 11.016 de 19 de outubro de 2018

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.823, de 05.03.2018, que coloca servidora a disposição do Fórum da Comarca de Cordeirópolis-SP, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 10.823, de 05 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 1º de novembro de 2018, a servidora Aline Massambani, lotada no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito, colocada a disposição

para prestação de serviços no Fórum da Comarca de Cordeirópolis-SP (Lei Municipal nº 2.778, de 20 de dezembro de 2011).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de outubro de 2018.

Portaria nº 11.017 de 19 de outubro de 2018

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 11.009, de 08 de outubro de 2018, que dispõe sobre admissão de servidora por Concurso Público, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 11.009, de 08 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 08 de outubro de 2018, admitida Marta Luiza Baptistella, portadora do RG nº 23.662.221-3, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único -.....”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de outubro de 2018.

Portaria nº 11.018 de 19 de outubro de 2018

Convalida, com efeito retroativo, a designação de servidora para exercer seu emprego público no Serviço de Acolhimento Institucional “Casa da Esperança” para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 281, de 15 de outubro de 2018, subscrito pela Sra. Elaine Siqueira da Silva - Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2018, a designação da servidora Vanessa Cristina Antonio, lotada no emprego público de Assistente Social - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, para exercer seu emprego público no Serviço de Acolhimento Institucional "Casa da Esperança" para o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de outubro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretária Municipal de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de outubro de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna público aos interessados, que o pregão presencial nº 87/2018 (Proc. Adm. nº 2258/2018), cujo objeto

é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO ÀS PROPOSTAS DE EMENDA PARLAMENTAR", marcado para 08/11/2018 às 09:00 horas foi SUSPENSO para adequações no edital. O EDITAL RETIFICADO será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirosp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Fica estabelecida nova data para a sessão do pregão:

Data da Sessão: 22/11/2018
Horário: 09:00 horas

Cordeirópolis, 30 de Outubro de 2018

Michele Cristina Baccochina de Sousa
Diretora do Departamento de Suprimentos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna público aos interessados, que encontra-se REABERTO o Pregão Presencial nº 79/2018 cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS".

Data da Sessão: 12/11/2018
Horário: 13:00 horas

O edital retificado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.cordeirosp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 25 de Outubro de 2018.

Michele Baccochina de Sousa
Diretora de Suprimentos

COMUNICADO

JUSTIFICADO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 01/11/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 14532	Despesa com combustível.	35.544,51

Cordeirópolis, 30 de outubro de 2018

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Mun de Serviços Públicos

EDITAL DA PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS

Assembléia Extraordinária - Convite

Convidamos os Senhores "Associados Honorários" desta Entidade, considerados quando em exercício de suas funções, a saber: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, Conselho Tutelar, Presidente de Clubes de Serviços e de Entidades, declaradas de utilidade pública, e os "Associados Contribuintes", que são os que contribuem mensalmente com a Entidade, conforme artigo 6º dos autos do Estatuto desta Entidade, para que **dia 03 de novembro de 2018 às 14:00 horas**, nas dependências da Sede da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, para a posse da nova **Diretoria da Patrulha Mirim de Cordeirópolis**.

Cordeirópolis, 15 de outubro de 2018.

MARIA APARECIDA BRASELIANO DA SILVA
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.26/2018 - Pregão Presencial N.18/2018. Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa DESKTOP - SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - CNPJ/MF 08.170.849/0001-15 - valor R\$ 9.598,80 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 30/10/2018.

Laerte Lourenço
Presidente da Câmara



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- ALEX FERNANDO DOS SANTOS**
- ANTONIO ROCHA DOS SANTOS**
- BRUNO FERNANDES LOPES**
- EDER SIMÕES DE ANDRADE**
- EVANDRO JOSÉ MARIANO**
- FABIO JUNIOR PEREIRA SILVA**
- FERNANDO CEZARIO DA SILVA**
- GABRIEL CORDOVA BIGONIS**
- JEFERSON RAMOS DE FREITAS**
- JOSÉ CARLOS SABINO DE OLIVEIRA**
- JOSÉ OTAVIO BIANCHINI PEREIRA**
- JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO**
- JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA**
- JUNIO DE SOUZA**
- LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA**
- LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**
- MARCOS APARECIDO DA SILVA**
- PAULO MARQUES DA SILVA**
- REGINALDO EUGENIO DA SILVA**
- ROGER TIAGO FLORENTINO**
- THIAGO RIBEIRO PIRES**
- VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA**
- WILLIAM DOS SANTOS DOMINGUES**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045